

**FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR
RURAL DE LUIZ ALVES**

Rua Professor Simão Hess, 203, Vila do Salto – Luiz Alves/SC CEP: 89128-000
CNPJ: 85.122.083/0001-44



**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA FUNDAÇÃO MÉDICA
ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUIZ ALVES**

CAPITULO I

DA FUNDAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, instituída pela escritura pública de Instituição de 15 de agosto de 1968, lavrada em notas do Tabelião de Luiz Alves, Santa Catarina, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, bem como de caráter assistencial, reger-se-á pelo presente estatuto, terá sede nesta cidade de Luiz Alves na Rua Professor Simão Hess, 203, Vila do Salto, CEP 89128-000 e foro jurídico na cidade de Navegantes (SC). E sua duração será por prazo indeterminado.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES

- Art. 2º - A Fundação tem as seguintes finalidades que não poderão ser alteradas em nenhuma hipótese:
- I. Criação e manutenção de unidades hospitalares, assistenciais, médicas e ambulatoriais destinadas a atender aos trabalhadores rurais e dependentes.
 - II. Realização de medicina preventiva em favor do trabalhador rural.
 - III. Desenvolvimento de campanhas, visando à educação do trabalhador rural, palestras, cursos e programas radiofônicos.
 - IV. Elevação do padrão de saúde do trabalhador rural, mediante cooperação com a comunidade e as entidades públicas e privadas destinadas ao mesmo propósito.
 - V. Prestação de serviços na área de assistência médica preventiva e curativa destinadas a atender ao público em geral, gratuito ou não.
 - VI. Desenvolvimento de campanhas visando a Educação Sanitária.
 - VII. Elevação do padrão de saúde da comunidade.
 - VIII. Atuar na promoção e prestação de serviços de atividades com finalidades de relevância pública e social, por meio de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais.

**FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR
RURAL DE LUIZ ALVES**

Rua Professor Simão Hess, 203, Vila do Salto – Luiz Alves/SC CEP: 89128-000
CNPJ: 85.122.083/0001-44



**CAPITULO III
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

Art. 3º - O patrimônio da Fundação é constituído:

- I. Pela dotação inicial feita pelos instituidores;
- II. Por doações, auxílios, convênios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;
- III. Por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- IV. Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização das finalidades propostas;
- V. Por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins.

Paragrafo Primeiro - Os bens imóveis e os móveis ou equipamentos de qualquer valor, só poderão ser alienados mediante autorização da maioria absoluta do Conselho Deliberativo e decisão judicial, ouvido previamente o órgão do Ministério Público.

Paragrafo Segundo - No caso da dissolução da Fundação, depois de pagos todos os débitos existentes, se ainda houver saldo de bens, estes serão transferidos a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo.

Art. 4º - Constituem receitas da Fundação:

- I. As provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomissos, de usufrutos, de prestação de serviços e de outras instituídas em seu favor;
- II. As rendas auferidas com a realização de eventos;
- III. As verbas que lhe advirem em virtude da elaboração e execução de convênios, auxílios e subvenções;
- IV. As contribuições que lhe forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
- V. Outras rendas;

Parágrafo único - A Fundação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR
RURAL DE LUIZ ALVES**

Rua Professor Simão Hess, 203, Vila do Salto – Luiz Alves/SC CEP: 89128-000
CNPJ: 85.122.083/0001-44



**CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5º - A Administração da Fundação será exercida pelos seguintes órgãos:

- I. Conselho Deliberativo
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Consultivo
- IV. Conselho Fiscal

Paragrafo Único - É vedada a investidura pela mesma pessoa, em cargos de órgãos distintos da Fundação.

Art. 6º - A investidura em cargos dos Conselhos Deliberativo, Consultivo ou Fiscal e Diretoria Executiva da Fundação e o exercício das funções a eles inerentes serão gratuitos.

§1º A Fundação não remunera, nem concedera vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretos, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalente.

§2º A Fundação é sem fins lucrativos e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§3º Fica vedada aos membros da Fundação, na gestão administrativa, a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem como em relação aos seus cônjuges, companheiros e parentes, colaterais ou afins até o terceiro grau, ou pelas pessoas jurídicas das quais os mencionamos anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias, ressalvados os casos submetidos a apreciação do Conselho Deliberativo e aprovado por maioria dos presentes em assembleia convocada para tanto.

**SEÇÃO II
DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Art. 7º - O Conselho Deliberativo é o órgão máximo e permanente de deliberação da Fundação, com número ilimitado de conselheiros, e reunir-se-á ordinariamente nos 1º e 3º trimestre de cada ano.

**FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR
RURAL DE LUIZ ALVES**

Rua Professor Simão Hess, 203, Vila do Salto – Luiz Alves/SC CEP: 89128-000
CNPJ: 85.122.083/0001-44



§1º O Conselho Deliberativo será presidido por membro escolhido pelo próprio conselho dentre seus integrantes, com mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º É facultada a recondução a qualquer dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 8º - Compõem o Conselho Deliberativo:

- I. Os instituidores da Fundação;
- II. As pessoas físicas ou as representantes de entidades públicas ou privadas, que tenham feito doações, em valor igual ou superior a um mínimo, fixado pelo Conselho Deliberativo e, que a juízo dos membros mereçam fazer jus ao título de conselheiro, sendo defeso qualquer espécie de discriminação.

§1º - Os representantes de entidades públicas ou privadas exibindo a credencial exercem pessoalmente o mandato.

§2º - As pessoas físicas só poderão receber o título de conselheiro, desde que comprovado o requisito de presença mínima em três (3) reuniões consecutivas.

§3º - A ausência em duas reuniões consecutivas resultara na perda do título de conselheiro e por conseguinte o direito a voto e ser votado, ressalvados os casos de motivo justificável caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado em ata, comprovado e aprovado pelo conselho, após apreciação de seus membros.

Art. 9º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. I-Escolher e dar posse ao seu Presidente e Secretário;
- II. Escolher, nomear e dar posse aos membros do próprio conselho, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, bem como destituir qualquer deles, neste caso por decisão da maioria absoluta de seus membros;
- III. Fixar, até o décimo quinto dia do mês de outubro de cada ano, as diretrizes e atuação, o plano de atividades, bem como o orçamento anual correspondente ao exercício seguinte;
- IV. Examinar e aprovar, até o dia (30) do mês de março de cada ano, a prestação de contas anual apresentada pela Diretoria Executiva e apreciada pelo Conselho Fiscal;
- V. Aprovar o plano de cargos e salários da Fundação;
- VI. Deliberar sobre aquisição, alienação e oneração dos bens da Fundação, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados;
- VII. Em conjunto com os membros da Diretoria Executiva:

**FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR
RURAL DE LUIZ ALVES**

Rua Professor Simão Hess, 203, Vila do Salto – Luiz Alves/SC CEP: 89128-000
CNPJ: 85.122.083/0001-44



§1º - Os membros da Diretoria Executiva serão escolhidos e nomeados pelo Conselho Deliberativo para cumprirem mandato de dois (2) anos, permita a recondução.

§2º - Na hipótese de vacância de algum dos cargos da Diretoria Executiva no curso do mandato, caberá ao Conselho Deliberativo proceder à escolha e nomeação de outro membro que preencha a vaga pelo tempo restante do mandato.

Art. 13º - COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Gerir as atividades;
- II. Tomar medidas acauteladoras dos interesses da Fundação – “ad referendum” dos órgãos que as deveriam tomar provocando as urgências.
- III. Elaborar, alterar e aprovar o regimento interno da Fundação;
- IV. Elaborar o plano anual de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação do Conselho Deliberativo;
- V. Elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-a à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação do Conselho Deliberativo;
- VI. Elaborar o plano de cargos e salários da Fundação;
- VII. Admitir e dispensar pessoal Administrativo;
- VIII. Organizar os serviços administrativos;
- IX. Deliberar sobre a extinção da Fundação.
- X. Remeter, até trinta (30) de abril, ao órgão do Ministério Público encarregado de velar Fundações, após, submetido ao Conselho Deliberativo, o relatório de atividades e prestação de contas do ano anterior, na forma exigida em lei.

Paragrafo 1º - A Diretoria Executiva atendendo as exigências legais nomeará o Diretor Clínico e o Diretor Técnico da Fundação, bem como poderá criar órgãos singulares ou coletivos para auxilia-la na gestão.

Paragrafo 2º - São atribuições da Diretoria Clínica:

- a) Dirigir e coordenar as atividades médicas do hospital;
- b) Responsabilizar-se pela atuação médica do corpo clínico cooperando com o CRM;
- c) Tomar conhecimento e encaminhar os pleitos do corpo clínico, adotando providências cabíveis;
- d) Encaminhar à Direção Geral do hospital as sugestões e pedidos do corpo clínico e vice-versa.
- e) Cientificar a Direção Geral do Hospital das irregularidades que se observam em relação à ordem, o desempenho ético e técnico, o asseio e disciplina.

**FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR
RURAL DE LUIZ ALVES**

Rua Professor Simão Hess, 203, Vila do Salto – Luiz Alves/SC CEP: 89128-000
CNPJ: 85.122.083/0001-44



- f) Organizar as equipes e/ou escalas para atendimentos médicos rotineiros e de urgência/emergência.
- g) Proibir a utilização de prontuários médicos, salvo para fins científicos e legais.
- h) Convocar e persistir as reuniões do corpo clínico.
- i) Apresentar relatório anual das atividades do corpo clínico à Direção Geral.
- j) Cumprir e fazer cumprir o regulamento do hospital, o Regimento do corpo clínico e o código de Ética Médica do CRM.

Paragrafo 3º - São atribuições da Diretoria Técnica:

- a) Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentos em vigor.
- b) Responsabilizar-se pelos atos médicos realizados no hospital.
- c) Assegurar condições dignas de trabalho e aos meios indispensáveis à boa prática médica, visando o melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais de saúde em benefícios da população usuário do hospital.
- d) Responsabilizar-se pelas atividades técnicas de apoio (radiologia, laboratório, nutrição, enfermagem, banco de sangue, farmácia...) que a ele ficam subordinados hierarquicamente, de modo obrigatório.
- e) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento da comissão de Ética Médica.
- f) Garantir a investidura, no cargo, do diretor clínico e Vice-diretor eleito.

Art. 14º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, exigida a presença da maioria de seus membros.

Paragrafo Único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou pela maioria dos seus membros, mediante aviso, com no mínimo dois (2) dias de antecedência, sendo obrigatória a indicação da pauta de matérias para discussão, vedado o tratamento de assuntos nela não especificados.

Art. 15º - Compete ao Presidente representar a Fundação ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente. Em suas ausências e impedimentos será substituído pelo Vice-presidente e sucessivamente pelos demais membros observada a hierarquia das funções.

Paragrafo Único - A motivação bancária da Fundação será efetuada em conjunto, pelo Presidente e pelo Tesoureiro, devendo constar as duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro.

Art. 16º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

**FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR
RURAL DE LUIZ ALVES**

Rua Professor Simão Hess, 203, Vila do Salto – Luiz Alves/SC CEP: 89128-000
CNPJ: 85.122.083/0001-44



- I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, assim como desempenhar-se de encargos e atividades atribuídas pela Diretoria.

Art. 17º - COMPETE AO SECRETÁRIO:

- I. Secretariar as reuniões da diretoria, assinando as atas aprovadas com o presidente;
- II. Assinar com o presidente, todos os relatórios destinados a autoridades ou órgãos da fundação;
- III. Manter a orientação técnica dos serviços da secretária;
- IV. Acompanhar a execução de todas as providencias que a Fundação deva tomar;
- V. Assinar contratos de trabalho e suas rescisões, autorizações de pagamento, movimentação de quaisquer atos referentes a empregados, desde que previamente autorizados pela diretoria ou pelo presidente, se for o caso.

Art. 18º - COMPETE AO TESOUREIRO

- I. Manter a guarda dos bens e valores da Fundação zelando por sua conservação;
- II. Assinar com o presidente, cheques, ordens de pagamentos, contratos ou qualquer instrumentos que acarretem responsabilidades para a Fundação, bem como balancetes, contas e balaços a serem apresentados a outros órgãos da Fundação e, quando necessário receber, passar recibo e dar quitação de bens a valores entregues a Fundação.

**SECÇÃO IV
DO CONSELHO CONSULTIVO**

Art. 19º - O Conselho Consultivo é o órgão de assessoramento técnico e administrativo, será composto por nove (9) membros nomeados pelo Conselho Deliberativo, indicados pela Diretoria Executiva, e oriundos deste, para atuarem nas diversas áreas de atividades da Fundação, tendo essa função caráter honorífico.

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Presidente da Diretoria Executiva, dele fazendo parte também os demais membros da diretoria.

Art. 20º - COMPETE AO CONSELHO CONSULTIVO:

- I – Assessorar o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva na formulação e execução de projetos e programas vinculados à área de atuação da Fundação;
- II – Opinar, quando considerar conveniente ou se solicitado pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva, a respeito de matéria relevante de interesse da Fundação.

**FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR
RURAL DE LUIZ ALVES**

Rua Professor Simão Hess, 203, Vila do Salto – Luiz Alves/SC CEP: 89128-000
CNPJ: 85.122.083/0001-44



SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da Fundação, e será integrado por três (3) membros efetivos e dois (2) suplentes escolhidos pelo Conselho Deliberativo, para um mandato de dois (2) anos permitida a recondução, e seus membros tomarão posse perante o mesmo conselho.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, um presidente e um secretário de conselho, que deverão informar posteriormente ao Conselho Deliberativo suas funções.

Art. 22º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL.

- I. Fiscalizar os atos dos Diretores da Fundação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. Analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Deliberativo.
- III. Opinar sobre o orçamento anual da Fundação, sobre programas ou projetos relativos às atividades da Fundação, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;
- IV. Informar o Conselho Deliberativo eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;
- V. Examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da Fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Ministério Público;
- VI. Manifestar-se sobre a alienação de bens móveis e imóveis e aceitação de doações com encargos.
- VII. Opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Art. 23º - O Conselho fiscal reunir-se-á ordinária e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, pelo Conselho Deliberativo ou por iniciativa de seus próprios integrantes.

**CAPITULO VI
DAS ELEIÇÕES**

**FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR
RURAL DE LUIZ ALVES**

Rua Professor Simão Hess, 203, Vila do Salto – Luiz Alves/SC CEP: 89128-000
CNPJ: 85.122.083/0001-44



Art. 24º - Para as eleições da administração serão observadas as seguintes normas:

- I. O Conselho Deliberativo elegerá o seu presidente e o secretário, bem como os membros da diretoria Executiva, com a designação de seus cargos, com mandato para 2 (dois) anos, sendo admitida a recondução.
- II. Para compor o conselho fiscal e a diretoria os candidatos deverão ser indicados por membros do Conselho Deliberativo, com o respectivo suplente que o substituirá nos impedimentos e lhe sucederá na vacância, pelo restante do mandato.
- III. O candidato será considerado eleito desde que obtenha a maioria absoluta dos votos presentes;
- IV. As impugnações que houver serão julgadas na mesma reunião.

**CAPITULO VII
DO EXERCICIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

Art. 25º - O exercício financeiro da Fundação Medica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves coincidirá com o ano civil.

Art. 26º - Até o dia 30 de outubro de cada ano, o Presidente da Fundação apresentará ao Conselho Deliberativo a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§1º - A proposta Orçamentária será anual e compreenderá:

- I. Estimativa de receita, discriminada por fonte de recurso;
- II. Fixação da despesa com discriminação analítica.

§2º - O Conselho Deliberativo terá o prazo de trinta (30) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentaria, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§4º - Depois de apreciada pelo Conselho Deliberativo, a proposta orçamentária será encaminhada no prazo máximo de quinze (15) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 27º - A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Deliberativo até o dia trinta (30) de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

**FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR
RURAL DE LUIZ ALVES**

Rua Professor Simão Hess, 203, Vila do Salto – Luiz Alves/SC CEP: 89128-000
CNPJ: 85.122.083/0001-44



§1º - A prestação anual de contas da Fundação será realizada com observância dos Princípios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I. Relatório circunstanciados de atividades;
- II. Balanço patrimonial;
- III. Demonstração do resultado do Exercício;
- IV. Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V. Quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VI. Parecer do Concelho Fiscal.

§2º - Depois de apreciada pelo Concelho Deliberativo, a prestação de contas será encaminhada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 28º - A Diretoria Executiva dará publicidade, por qualquer meio eficaz do relatório de atividade e das demonstrações financeiras da Fundação, inclusive as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão para exame.

**CAPITULO VIII
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

Art. 29º - O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Deliberativo, ou do Diretor Geral, ou pelo menos três dos integrantes de seus Conselhos Deliberativo e administrativo, desde que:

- I. A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus conselhos Deliberativo e Administrativo, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, deliberada, por dois terços dos competentes para gerir e representar a fundação;
- II. não contrarie ou desvirtue o fim desta;
- III. seja aprovada pelo órgão do Ministério Público.

**CAPITULO IX
DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO**

Art.30º - A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus conselhos Deliberativo e Administrativo, aprovada por maioria de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR
RURAL DE LUIZ ALVES

Rua Professor Simão Hess, 203, Vila do Salto – Luiz Alves/SC CEP: 89128-000
CNPJ: 85.122.083/0001-44



Art. 37º - A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Luiz Alves - SC, 12 de Janeiro de 2018.



Abrahão Alfredo Maçaneiro Filho
Presidente do Conselho Deliberativo

Sueli B. Luciani
Sueli Balsanelli Luciani
Presidente

Advogado

Juliano Lyrio Pereira
ADVOGADO
OAB/SC 10.660

Estado de Santa Catarina

Escrivania de Paz de Luiz Alves
RUI BARBOSA JOSÉ DUARTE - Escrivão de Paz
Rua Leopoldo Hess, 37, Sala 01, Vila do Salto, Luiz Alves - SC, 89118-000 - (47)
3377-2483

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.

ABRAHÃO ALFREDO MAÇANEIRO FILHO (FAI11426-4VRJ) *

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,16 | 1 Selo de Fiscalização

pagu R\$ 1,90 | Total R\$ 5,06 | Recibo N°: 113612.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Luiz Alves - 07 de março de 2018

Bernadete Mendes Duarte - Escrivã Substituta



ATENTIFICAÇÃO
COMPARE O ORIGINAL APRESENTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
LUIZ ALVES/SC EM 15/01/20
Joaquim Biondi dos Santos
Auxiliar Administrativo
079 593 877 - 29

8



Ata da Reunião Ordinária da FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUIZ ALVES, realizada aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, no Auditório da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, a fim de tratarem sobre a Pauta Dia, conforme Edital de Convocação datado de 15 de fevereiro de 2019, o qual traz os seguintes assuntos: 1) Prestação de Contas Exercício 2018; 2) Eleição e Posse da nova Diretoria. Dando abertura a reunião o Senhor, Abrahão Alfredo Maçaneiro Filho, presidente do Conselho Deliberativo, cumprimentou os presentes e solicitou que fosse feita a leitura da ata da reunião anterior, a qual posta em votação e aprovada por unanimidade. Continuando a reunião, o Senhor Vanderlei Rossi, o qual é o atual contador da Fundação, deu início a prestação de contas do exercício 2018, apresentando o Demonstrativo do Resultado do exercício 2018 e o Balanço Patrimonial, sempre esclarecendo os questionamentos que surgiam no decorrer da apresentação. Terminada a apresentação da Prestação de Contas, o presidente do conselho deliberativo, colocou-a em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade a reunião, iniciou-se o segundo assunto da pauta, o qual tratava sobre a eleição e posse da nova diretoria para o período de 31/03/2019 a 30/03/2021. Sr. Abrahão, Presidente do Conselho Deliberativo, deixou em aberto para apresentação da chapa, sendo apresentada uma única chapa, com a seguinte composição:

Diretoria Executiva – Presidente: Sueli Balsanelli Luciani, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 1.293.240-0 SSP/SC e do CPF nº 551.064.399-49, residente e domiciliada a Rua Elizabeth Triewailer, 46, Bairro Vila do Salto, município de Luiz Alves/SC; **Vice-presidente:** Thiago Neuenfeldt, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 5.358.506 SSP/SC e do CPF nº 073.670.049-80, residente e domiciliado a Rua Vidal Hermes, nº 30, Apto 01, Bairro Vila do Salto, município de Luiz Alves/SC; **Secretária:** Aneli Maria de Freitas Wust, brasileira, viuva, aposentada, portadora do RG nº 910.629 SSP/SC e do CPF nº 898.684.719-15, residente e domiciliada a Rua Dom Bosco s/n Centro, município de Luiz Alves/SC; **Tesoureiro:** Odete Maria Ziener Signorelli, brasileira, casado, gerente, portadora do RG nº 2.286.746 SSP/SC e do CPF nº 868.149.319-15, residente e domiciliado a Rua 18 de Julho, 1500, Bairro Centro, município de Luiz Alves/SC.

Conselho Fiscal Efetivo: ; Maria Leonor Gayo Hess, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 1.844.109 e do CPF nº 497.409.899-34, residente e domiciliado a Estrada Geral Rio Canoas, s/nº, Rio Canoas, município de Luiz Alves/SC; Arlete Nair Felix Mendonça, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 424.380-3 SSP/SC e do CPF nº 625.782.350-15, residente e domiciliada a Estrada Geral Rio Novo, snº, município de Luiz Alves/SC. Jurandir Natalina Correa, brasileira, viuva, aposentada, portadora do RG nº 1.395.029 SSP/SC e do CPF nº 876.903.819-87, residente e domiciliada a Rua Padre Fernando Susser, 201, bairro Centro, município de Luiz Alves/SC. **Suplentes do Conselho Fiscal:** Mario Dalabona, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 982.909 SSP/SC e do CPF nº 379.980.139-15, residente e domiciliada a Rua Romilda Goedert, 500, Bairro Vila do Salto

ido H. no

Sueli

S. D.

Ar

J

Maria



município de Luiz Alves/SC; Vidal Lauro Schmitz, brasileiro casado, Empresário, portador do RG nº 306312 SSP/SC e do CPF 248.812.609-87 residente e domiciliado a Rua 18 de julho nº 1190 Centro Município de Luiz Alves SC. **Conselho Deliberativo: Presidente:** Abrahão Alfredo Maçaneiro Filho, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1.608.359-8 SSP/SC e do CPF nº 507.230.149-49, residente e domiciliado a Rua 18 de Julho, nº 8, bairro Centro, município de Luiz Alves/SC; **Secretário:** Murilo Henrique Rossi, brasileiro, solteiro, Contador, portador do RG 5.661.811 SSP/SC e do CPF 067.052.369-06 Residente e domiciliado a Estrada Geral Braço Bugre s/n no município de Luiz Alves/SC. Após apreciação dos nomes apresentados por todos os presentes, as mesmas foram colocadas em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Os membros eleitos do Conselho Deliberativo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal declaram que não estão impedidos por lei, ou condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como não são parentes entre si até o segundo grau em linha reta o colateral. O presidente empossado do Conselho Deliberativo, senhor Abrahão Alfredo Maçaneiro Filho, fez uso da palavra e agradeceu a todos, declarando empossados os demais membros da diretoria executiva e conselho fiscal e em seguida deixou livre a palavra. A Presidente Sr^a Sueli, com a palavra agradeceu o apoio recebido de todos, e colocou que será renovado com Termo Aditivo o Contrato com a Empresa do Dr. Lucas Gonçalves prestadora dos Serviços Médicos no Pronto Socorro, até que saia a análise da Promotoria Publica, quanto a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde para que seja feita licitação para a contratação desses serviços, sendo que todos os participantes concordaram que deve permanecer a mesma Empresa. Sem mais assuntos a ser tratado, o presidente declarou encerrada a reunião, cuja ata lavrada lida, e aprovada, segue assinada. Luiz Alves, 19 de março de 2019.

Diretoria Executiva:

Sueli B. Luciani
Sueli Balsanelli Luciani - Presidente



Tiago Neuenfeldt
Tiago Neuenfeldt - Vice-Presidente

Odete Maria de Freitas Wust - Secretária

Odete Maria Ziener Signorelli - Tesoureira

Conselho Fiscal Efetivo:

Estado de Santa Catarina
Município de Luiz Alves, Comarca de Navegantes
Escritaria de Paz de Luiz Alves
RUI BARBOSA JOSÉ DUARTE - Escrivão de Paz
Rua Leopoldo Hess, 37, Sala 01, Vila do Salto, Luiz Alves - SC, 89116-000 - (47) 3377-2453

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou
SUELI BALSANELLI LUCIANI (FIY44418-OWJZ) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,26 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,95 | Total R\$ 5,20 | Recibo N°: 132629.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Luiz Alves - 26 de março de 2019

Bernadete Mendes Duarte - Escrivã Substituta



ESCRITARIA DE PAZ
LUIZ ALVES - SC

ESCRITARIA DE PAZ
LUIZ ALVES - SC

ESCRITARIA DE PAZ
LUIZ ALVES - SC

Manica

So H. Ro



Maria Leonor Gayo Hess
Maria Leonor Gayo Hess

Arlete Nair Felix Mendonça
Arlete Nair Felix Mendonça

Jurandir Natalina Correa
Jurandir Natalina Correa

Suplentes Conselho Fiscal:

Mario Dalabona
Mario Dalabona

Vidal Lauro Schimitz
Vidal Lauro Schimitz

Conselho Deliberativo:

Abraão Alfredo Maçaneiro Filho
Abraão Alfredo Maçaneiro Filho

Murilo Henrique Rossi
Murilo Henrique Rossi



Estado de Santa Catarina
Município de Luiz Alves, Comarca de Navegantes
Escrivania de Paz de Luiz Alves
RUI BARBOSA JOSÉ DUARTE - Escrivão de Paz
Rua Leopoldo Hess, 37, Sala 01, Vila do Salto, Luiz Alves - SC, 89115-000 - (47)
3377-2463



Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
ANELI MARIA DE FREITAS WUST (FIY44357-B91P) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,25 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,95 | Total R\$ 5,20 | Recibo Nº: 132693.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Luiz Alves - 25 de março de 2019

Bernadete Mendes Duarte - Escrivã Substituta

Estado de Santa Catarina
Município de Luiz Alves, Comarca de Navegantes
Escrivania de Paz de Luiz Alves
RUI BARBOSA JOSÉ DUARTE - Escrivão de Paz
Rua Leopoldo Hess, 37, Sala 01, Vila do Salto, Luiz Alves - SC, 89115-000 - (47)
3377-2463



Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
ODETE MARIA ZIENER SIGNORELLI (FIY44618-L3YZ) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,25 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,95 | Total R\$ 5,20 | Recibo Nº: 132769.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Luiz Alves - 28 de março de 2019

Bernadete Mendes Duarte - Escrivã Substituta

Estado de Santa Catarina
Município de Luiz Alves, Comarca de Navegantes
Escrivania de Paz de Luiz Alves
RUI BARBOSA JOSÉ DUARTE - Escrivão de Paz
Rua Leopoldo Hess, 37, Sala 01, Vila do Salto, Luiz Alves - SC, 89115-000 - (47)
3377-2463



Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
ABRAHÃO ALFREDO MAÇANEIRO FILHO (FIY44540-QK05) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,25 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,95 | Total R\$ 5,20 | Recibo Nº: 132696.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Luiz Alves - 27 de março de 2019

Bernadete Mendes Duarte - Escrivã Substituta

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍZ ALVES
LUÍZ ALVES/SC EM 15/01/20
João Davi Brondi dos Santos
Assessor Administrativo
011 593 877 - 29

TN Sueli

AA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
Fernanda Schneider - Registradora
Avenida Santos Dumont, 492. Centro, Navegantes
cartorio@registronavegantes.sc.gov.br

11ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE
Protocolo: 002248 Data: 08/04/2019
Registro: 002183 Data: 08/04/2019 Livro:
Apresentante: Abraão Alfredo Maçaneiro Filho
Emendamentos: Averbação: Isento. Selo: Isento.

Selo para Fiscalização do tipo Isento
Confira os dados do ato em: <http://selo.titulos.sc.gov.br>
Diu fe, Navegantes, 08 de abril de 2019

Fábio Luis Schneider - Registrador Substituto



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fernanda Schneider
Registradora
NAVEGANTES - SC

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES
LUÍS ALVES/SC EM 15/04/20
João Devlan Brondi dos Santos
Auxiliar Administrativo
019 593 877 - 20

Handwritten mark or signature.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
85.122.083/0001-44
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
28/02/1970

NOME EMPRESARIAL

FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUIZ ALVES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO

R PROFESSOR SIMÃO HESS

NÚMERO

203

COMPLEMENTO

CEP

89.128-000

BAIRRO/DISTRITO

VILA DO SALTO

MUNICÍPIO

LUIZ ALVES

UF

SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

HOSPITAL.LA@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(47) 3377-1134/ (47) 3377-1094

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/01/2020** às **11:17:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL AO TRAB. RURAL DE LUÍS ALVES CNPJ: 85.122.083/0001-44

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DDA10STBY1RH1841

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.luizalves.sc.gov.br/>

Luiz Alves (SC), 10 de Janeiro de 2020



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUIZ ALVES**
CNPJ/CPF: **85.122.083/0001-44**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140003268350
Data de emissão:	10/01/2020 10:44:58
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	10/03/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUIZ ALVES
CNPJ: 85.122.083/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:39:13 do dia 15/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2020.

Código de controle da certidão: **F7F0.B4B3.1A8F.4717**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.122.083/0001-44

Razão Social: FUNDACAO MED ASSISTENCIAL AO TRAB RURAL DE LUIS ALVES

Endereço: RUA PROFESSOR SIMAO HESS 203 CASA / VILA DO SALTO / LUIZ ALVES / SC / 89115-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2020 a 03/02/2020

Certificação Número: 2020010502324536803152

Informação obtida em 10/01/2020 10:43:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO MEDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUIZ ALVES

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.122.083/0001-44

Certidão n°: 189319104/2019

Expedição: 14/11/2019, às 11:17:59

Validade: 11/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO MEDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE L U I Z A L V E S**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **85.122.083/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Navegantes

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7108540

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Navegantes, com distribuição anterior à data de 13/01/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUIZ ALVES, portador do CNPJ: 85.122.083/0001-44. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Navegantes, terça-feira, 14 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº:

9736164



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 14/01/2020

CNES: 2672154 Nome Fantasia: HOSPITAL HOSCOLA CNPJ: 85.122.083/0001-44
Nome Empresarial: FUNDACAO MEDICA ASSISTENCIAL AO Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: PROFESSOR SIMAO HESS Número: 203 Complemento: --
Bairro: VILA DO SALTO Município: 421000 - LUIZ ALVES UF: SC
CEP: 89128-000 Telefone: (47) 3377-1134 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 4207
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LUCAS GONCALVES
Cadastrado em: 13/05/2003 Atualização na base local: 07/01/2020 Última atualização Nacional: 10/01/2020
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: --

Motivo desativação: --



FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUÍZ ALVES

CNPJ: 85.122.083/0001-44

Inscr.Est.: Isento

Declaração

A pessoa jurídica Fundação Médica Assistencial
ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, estabelecida
à Rua Professor Simão Hess, 203, Vila do Salto -
Luiz Alves/SC inscrita no CNPJ sob nº 85.122.083/0001-44
neste ato representando por sua presidente Sueli Bal
zanelli Luciani, declara que dispõe da estrutura
mínima para a prestação do serviço.

Luiz Alves, 15 de janeiro de 2020.

Sueli B. Luciani
Presidente

FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUÍZ ALVES

CNPJ: 85.122.083/0001-44

Inscr.Est.: Isento

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

DECLARAÇÃO CONJUNTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

A pessoa jurídica Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, estabelecida à Rua Professor Simão Hess nº 203, Bairro Vila do Salto, Município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 85.122.083/0001-44, no uso de suas atribuições legais, conforme o subitem 2.3, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARAR que não possuiu proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares;

DECLARAR que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

DECLARAR, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação; e

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Luiz Alves, 15 de janeiro de 2020.


Sueli Balsanelli Luciani
Presidente



FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUÍZ ALVES

CNPJ: 85.122.083/0001-44

Inscr.Est.: Isento

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

DECLARAÇÃO CONJUNTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

A pessoa jurídica Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, estabelecida à Rua Professor Simão Hess nº 203, Bairro Vila do Salto, Município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 85.122.083/0001-44, no uso de suas atribuições legais, conforme o subitem 2.3, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARAR que não possuiu proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares;

DECLARAR que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

DECLARAR, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação; e

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Luiz Alves, 15 de janeiro de 2020.


Sueli Balsanelli Luciani
Presidente

Rua Professor Simão Hess, 203 – Vila do Salto – 89128-000 Luiz Alves – SC
E-mail: Hospital.la@hotmail.com - Telefone: Fax: 47 377-1132

